



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA**

EDITAL Nº 009/2020 - RETIFICADO

CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS 2020

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta a **CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 4.495 de 08 de julho de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

Para a execução do programa de auxílio emergencial relativo ao Inciso II do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, com vistas à seleção de benefícios para empresas, grupos, espaços ou entidades de cultura com atuação no município de Campina Grande, serão adotados os seguintes critérios:

I – As empresas, espaços ou entidades culturais deverão estar inseridos no Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura do município, conforme o link disponibilizado no site institucional (www.campinagrande.pb.gov.br) (www.teatroseverinocabral.art.br).

II – As empresas, espaços ou entidades culturais deverão apresentar o Pedido de Solicitação do benefício, em que conste a sua autodeclaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19, além da indicação do cadastro em que estejam inscritos;

III – Além do Pedido de Solicitação, os requerentes devem apresentar a sua proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, em atendimento ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017/2020;

IV – Os requerentes deverão apresentar relação das despesas informadas no Cadastro do município, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo, se houver;

V – Os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios de suas atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular pelo menos nos últimos dois anos;

VI - Todas as organizações e espaços de cultura independentes que se inscreveram no CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA deste município, até à presente data, deverão encaminhar à sede da Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande, os formulários e anexo preenchidos bem como os documentos abaixo relacionados, **num prazo de 15 (dez) dias a contar da publicação desta convocatória (até 30 de setembro de 2020).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

I – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001667 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

II – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

I – Estão habilitados a participar do **EDITAL DE CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS CULTURAIS 2020** pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes” e pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos constituída como representante de espaços culturais sem CNPJ.

II - Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes constituído como representante de espaços culturais sem CNPJ, doravante identificados como “proponentes representante” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

III - Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura de Campina Grande, ou

seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.

IV – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital do **INCISO II** será inabilitado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

I – **ANEXO I** - Pedido de Solicitação do benefício, em que conste a autodeclaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19, além da indicação do(s) cadastro(s) em que estejam inscritos;

II – **ANEXO II** - Proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, em atendimento ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017/2020;

III – Cópias de todas as despesas de manutenção informadas no Cadastro do município, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo – tipo: Contas de energia, Água, Telefone, Internet, despesas com transporte, serviços, aluguel, notas fiscais ou recibos de pagamento de pessoal, material de limpeza, de expediente ou qualquer outra despesa relativa à manutenção do espaço e/ou atividades culturais;

IV– **ANEXO III** – Portfolio (documentos comprobatórios das atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular pelo menos nos últimos dois anos);

V - Proponente Pessoa Jurídica

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

VI - Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

VII - Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

Parágrafo terceiro: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os

prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

VIII - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

IX - Os proponentes que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

5. DO PAGAMENTO AOS CONTEMPLADOS

I – Os valores definidos para o benefício serão pagos em parcela única, entre R\$ 3.000,00 e R\$ 10.000,00, atendendo ao limite estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020, com um investimento total de R\$ 801.729, 76 (oitocentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

6. DAS INSCRIÇÕES

I – As inscrições estarão abertas no período de 15 a 30 de setembro de 2020 conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Campina Grande.

II – A entrega das inscrições preenchidas e documentações devem ser feitas, obrigatoriamente de forma presencial, na sede da Secretaria de Cultura de Campina Grande, de terça a sexta no horário das 8h às 12h na Diretoria Administrativa e Financeira.

III – Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber

- A. Formulário de inscrição preenchido;
- B. Anexo 01 - Formulário de Autodeclaração;
- C. Anexo 02 – Formulário de Contrapartida;
- D. Anexo 03 - Portfolio (documentos comprobatórios das atividades culturais;
- E. Anexo 04 – Formulário de declaração de anuência, representante de grupos;
- F. Anexo 05 – Formulário planilha financeira;

6.4 – Após a entrega da inscrição e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DA AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

I - Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Campina Grande, composta por 03 (três) membros da área jurídica e produção cultural.

II - A lista de contemplados e não contemplados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I - O proponente deverá realizar atividades de contrapartida para as escolas públicas municipais, conforme proposta de contrapartida anexada a ficha de inscrição, nos seus espaços culturais até 20 de maio de 2021.

II - Após o prazo estipulado para a execução da contrapartida, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura de Campina Grande, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande e Teatro Municipal Severino Cabral. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado a Secretaria de Cultura de Campina Grande, presencialmente.

III - É indispensável informar a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Cultura de Campina Grande, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado(a).

IV - O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

12.2 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza por eventuais congestionamentos na entrega da documentação no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 Pode a Secretaria de Cultura de Campina Grande verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Campina Grande / Secretaria de Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS**.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Campina Grande, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020cgsecult@gmail.com ou pelo telefone (83) 3310-6805.

Campina Grande, 14 de setembro de 2020

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura de Campina Grande